****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 16, Ano 61, Quarta-feira.**

**27 de Janeiro de 2016**

**Gabinete do Prefeito, Pág. 01**

**PORTARIA 27, DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor GIORDANO MORAGUEIRA MAGRI, RF

807.721.5, para substituir o senhor EDUARDO MATARAZZO

SUPLICY, RF 822.022.1, no cargo de Secretário Municipal,

referência SM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e

Cidadania, em virtude de seus afastamentos, a saber:

- no período de 28 de janeiro a 1º de fevereiro de 2016,

com opção da remuneração do cargo que titulariza, por tratarse

de afastamento para assuntos particulares.

- no período de 02 de fevereiro a 02 de março de 2016, à

vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de

janeiro de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor GERALDO HENRIQUE, RF 810.504.9,

para, no período de 15 de fevereiro a 05 de março de 2016,

substituir o senhor CICERO FARIAS SILVA, RF 807.419.4, no cargo

de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete,

do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Cidade Ademar, à

vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de

janeiro de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**TITULOS DE NOMEAÇÃO**

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 3, DE 26 DE JANEIRO**

**DE 2016**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor MAURICIO DE GÓIS DANTAS, RF

807.289.2, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo

CHG, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei

15.509/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de

janeiro de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito.

**Secretarias, Pág. 03**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**PORTARIA Nº 002/SDTE/COSAN/2016**

O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

-COSAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, em especial pelo Decreto nº 46.398/05.

CONSIDERANDO, as disposições contidas no §5º, art.

114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgada

em 04 de abril de 1990 c/c com art. 5º, §2º, do Decreto nº

41.425/2001.

RESOLVE:

1º AUTORIZAR a “ANA LUIZA GUIMARÃES SLEPICKA”,

regularmente inscrita no CNPJ sob nº 17.851.704/0001-70,

estabelecida na Rua Carlos Pinto Alves, nº 331, bairro Jd. Aeroporto,

nesta Capital do Estado de São Paulo, a utilizar a salão

de eventos, pertencente ao Mercado Municipal Paulistano, no

período de 12 (doze) dias, para a exposição e comercialização

de artesanatos brasileiro produzidos por 50 (cinquenta) micro e

pequenos microempreendedores do Município.

2º ESTABELECER que a ocupação do espaço ocorrerá após

a expedição da ordem de início e do recolhimento, através

de guia expedida pela Supervisão de Mercados e Sacolões,

da importância de R$ 2.266,66 (dois mil duzentos e sessenta

e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Decreto

Municipal nº 56.737/2015- item 19.4.1.1. relativo à totalidade

do preço público devido em função do uso da referida área,

ora autorizado, valor esse acrescido das despesas bancarias

correspondentes.

3º ESTABELECER, também, que, em função da presente autorização,

a interessada se obriga ao pagamento das despesas

decorrentes de seu consumo de água, energia elétrica, segurança

e limpeza, bem como a responder por eventuais danos

causados ao patrimônio público e/ou a terceiros, em razão das

atividades exercidas, durante o período de ocupação da área.

4º DETERMINAR que, ao termino do prazo de vigência da

presente autorização, a interessada prova a imediata desocupação

e entrega da área, livre e desembaraçada de pessoas e

coisas, sob pena de revogação imediata que será executada

pela administração, independentemente de qualquer notificação

judicial ou extrajudicial.

5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrario.